



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 026 DE 27 DE MAIO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **025, DE 27 DE MAIO DE 2024** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por *excesso de arrecadação*.

Tal solicitação se prende ao fato de que existe um Termo de Adesão para fins de pagamento e recebimento de valores a título de Compensação Previdenciária entre RGPS para RPPS e RPPS para RPGS.

Desta forma, o regime Geral de Previdência Social, solicitou deste RPPS que realizasse o pagamento que se refere à contribuição de ex-servidores que tiveram seu benefício homologado gerando o direito ao ente instituidor do benefício a requisitar o valor contributivo constante na CTC do servidor.

A solicitação poderá ser feita pelo RGPS ou por outro RPPS, com base legal na Portaria nº1.467/2022 e outras legislações vigentes.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 27 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

- 02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
- 02.09.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
 - 09 Previdência Social
 - 272 Previdência do Regime Estatutário
 - 0103 Regime Próprio de Previdência
 - 2096 Despesas com Benefícios Previdenciários
 - 1.800.0 Benefícios previdenciários - Poder Executivo Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

XXX - 3.1.90.86 Compensações a Regimes de Previdência 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:
1.800.0 *Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*
70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 025/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 025/2024, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 027/2024

Comissão: Finanças, Orçamento e fiscalização

Projeto: de Lei nº 025/2024

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e sete do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 025/2024 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2024.

Ademir Borher
Presidente

Thiago Onofre
Relator

Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 027/2024

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei 025/2024

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia vinte e sete do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 025/2024 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2024

Gilmário Silva de Góes
Presidente

Rodrigo da Rocha Cordeiro
Relator

Marciel Dimas Lopes
Membro



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1231 de 27 de maio de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

- 02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
- 02.09.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
- 09 Previdência Social
- 272 Previdência do Regime Estatutário
- 0103 Regime Próprio de Previdência
- 2096 Despesas com Benefícios Previdenciários
- 1.800.0 Benefícios previdenciários - Poder Executivo Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

XXX - 3.1.90.86 Compensações a Regimes de Previdência 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

1.800.0 *Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*
70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em segundo turno do projeto de Lei 025/2024

Autoria: Executivo municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>Assente</u>	_____
Gilmário Silva de Góis	<u>✓</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>✓</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>✓</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>✓</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>✓</u>	_____
Thiago Onofre	<u>✓</u>	_____
Walcir Almeida	<u>✓</u>	_____
Resultado da votação	(7)	()

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2024.

Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em primeiro turno do projeto de Lei 025/2024

Autoria: Executivo municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u>Ademir</u>	_____
Gilmário Silva de Góis	<u>G</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>d</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>d</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>L</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>d</u>	_____
Thiago Onofre	<u>d</u>	_____
Walcir Almeida	<u>d</u>	_____
Resultado da votação	(7)	()

Campo Novo de Rondônia, 27 de maio de 2024.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Centésima vigésima sessão Ordinária da oitava legislatura realizada no plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024.

PEQUENO EXPEDIENTE

- I – Leitura da matéria do expediente
- II – Votação da Ata da sessão anterior
- III - Uso da Tribuna

ORDEM DO DIA:

- Leitura das indicações do legislativo.
- Leitura do Requerimento nº 003/2024 de autoria do Legislativo.
- Leitura do projeto de Lei nº 025/2024 de autoria do Executivo

Municipal.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024

Claudécir Alexandre Alves
Vereador/Presidente



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
LEI Nº 1.124, DE 28 DE MAIO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0103	Regime Próprio de Previdência	
2096	Despesas com Benefícios Previdenciários	
1.800.0	Benefícios previdenciários - Poder Executivo Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
XXX - 3.1.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	70.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

1.800.0	<i>Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</i>	
	70.000,00	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/____

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente]

Amanda Inácio

Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/____

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente]

Sidney Alves Vieira

Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 28/05/2024 às 09:07, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 28/05/2024 às 09:28, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 09:31, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **337681** e o código verificador **292CCC83**.

Referência: Processo nº 3-79/2024.

Docto ID: 337681 v1